PROJETO DE LEI 09/2010-E

ALTERA A LEI N.º 1.643/2006 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

Art. 1.º O caput do Art. 2.º da Lei n.º 1.643/2006, de 18 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A Gratificação de que trata esta lei será paga durante o período letivo, calculada com percentual de 1% (um por cento) por hora de lotação em escola de difícil acesso, perfazendo um total de no máximo 20% (vinte por cento) por matrícula, sobre o Nível 1, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério Municipal."

...

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 24 de fevereiro de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI N.º 1.643/2006 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.**

A alteração foi proposta pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, embasada nas seguintes justificativas:

- a necessária redução de gastos;

- o aproveitamento de horas-aulas de professores dos Anos Finais;

- nem todas as escolas municipais são consideradas de difícil acesso;

- a lotação de Professor com carga horária de 20 horas semanais em mais de uma escola municipal.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta e seus trâmites, **em regime de urgência.**

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal